



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Turismo

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr. RICARDO BERTOLUCCI REGINATO, autoridade competente subscrita, indica a servidora Bárbara Konrath, matrícula n.º 13164, lotada na Secretaria de Turismo, para exercer a função de Gestora do Contrato na contratação referente à **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**, do Parque Lago Negro para fins de prestação de serviços de operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 18 de março de 2025.

Secretário Municipal de Turismo

Ciente:

Bárbara Konrath – Matrícula 13164



Assinado eletronicamente por:
RICARDO BERTOLUCCI
REGINATO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
TURISMO
21/03/2025 08:51:38



Assinado eletronicamente por:
BARBARA KONRATH
TURISMOLOGO
20/03/2025 13:35:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr. RICARDO BERTOLUCCI REGINATO, autoridade competente subscrita, indica a servidora Débora Rodrigues, matrícula n.º 15201, lotada na Secretaria de Turismo, para exercer a função de Fiscal Técnico do contrato referente à **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**, do Parque Lago Negro para fins de prestação de serviços de operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, em 18 de março de 2025.

Secretário Municipal do Turismo

Ciente:

Débora Rodrigues – matrícula 15201



Assinado eletronicamente por:
RICARDO BERTOLUCCI
REGINATO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
TURISMO

21/03/2025 09:11:57



Assinado eletronicamente por:
DEBORA AVILA RODRIGUES
DIRETOR DE TURISMO
20/03/2025 11:48:02

Brasil





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal, Sra. Sônia Molon, autoridade competente subscrita, indica o servidor David Kelvin Schulz dos Santos, matrícula n.º 14274, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercer a função de **Fiscal Administrativo** na contratação que terá como objeto a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO**, do Parque Lago Negro para fins de prestação de serviços de operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O **Fiscal Administrativo** é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao **Fiscal Administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, em 20 de março de 2025.



**Assinado eletronicamente
por:**
SONIA REGINA SPERB MOLON
26/03/2025 09:22:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretária Municipal da Fazenda

Ciente:

David Kevin Schulz dos Santos – Matrícula 14274



**Assinado eletronicamente
por:**
DAVID KELVIN SCHULZ DOS
SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20/03/2025 13:27:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 13:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p1c5c267d2bdb4>.

